ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrado no livro protocolo nº 033 nas fls. 130, 131 e publicado no mural da Câmara Municipal 12/05/98

LEI Nº 2.067 DE 12 DE maio DE 1.998.

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal.

"Cria no Gabinete do Prefeito a unidade administrativa que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura, de que trata a Lei Complementar nº 019/94, uma unidade diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a nomenclatura de Assessoria Especial para o ensino fundamental.

Parágrafo Único - Compete a Assessoria a que menciona esta lei, planejar, supervisionar, assessorar o Prefeito Municipal, o Conselho Municipal de Educação, à Secretaria de Educação em tudo quanto for inerente ao ensino fundamental no Município.

Art. 2º - Para a unidade administrativa prevista nesta lei, fica criado, no Quadro 2 - Lotacionograma da Lei Complementar nº 004, de 25/05/92 - Gabinete do Prefeito, o cargo de Assessor Especial Educacional, com código de vencimento DAS-4.

Art. 3º - Para acorrer a despesa, fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que receberá a seguinte classificação Orçamentária:

02.10.08.42.188.2076 - Manutenção da Coordenadoria Especial para o Ensino Fundamental

311101 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, fica cancelado igual valor da Dotação Orçamentária:

02.01.03.07.020.2.006 - 0031 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 12 de maio de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS
ADM. 2000